

Lei nº 2.120, de 23 de novembro de 2005 - Autoriza a abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 50.750,00

23/11/2005 | [Leis](#)

ANTONIO GONSIORKIEWICZ, Prefeito de Guarani das Missões, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que o Poder Legislativo aprovou e EU sanciono e promulgo a seguinte,

LEI:

Art. 1º: Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial junto ao orçamento vigente, no montante de R\$ 50.750,00 (cinquenta mil e setecentos e cinquenta reais), ao nível de elemento de despesa, junto à seguinte rubrica orçamentária:

Órgão:	03 - Administração Especifica
Unidade Orçamentária : Ambiente Agricultura	11 - Secretaria de Agricultura e Meio Função: 20 - Agricultura
Subfunção:	602 - Promoção de Produção Animal
Programa :	0137 - Extensão e Cooperativismo Rural
Projeto/ Atividade : Setor	1.041 - Apoio Projetos de Desenvolvimento do Agropecuário
Elemento:	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações
Valor:	R\$ 20.000,00
Recurso:	1098 - Apoio Desenvol. Setor Agropecuário - PRODESA
Elemento:	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente
Valor:	R\$ 28.750,00
Recurso:	1098 - Apoio Desenvol. Setor Agropecuário - PRODESA
Elemento:	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações

Valor: R\$ 2.000,00

Recurso: 0001 - LIVRE

Art. 2º: O crédito especial de que trata o artigo 1º desta Lei, será coberto por:

I - Recursos oriundos da transferência do Ministério da Agricultura para o Apoio a Projetos de Desenvolvimento do Setor Agropecuário - PRODESA no valor de R\$ 48.750,00 (quarenta e oito mil e setecentos e cinquenta reais).

II - Redução junto ao orçamento vigente no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) a título de contrapartida, na seguinte dotação:

Atividade: 03.11.20.122.1009.2.052 - Manut.Sec. de Agricultura e Meio Ambiente

Elemento: 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente

Valor - R\$ 2.000,00

Recurso: 0001 - LIVRE

Art. 3º: Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Guarani das Missões, aos 23 de novembro de 2005.

ANTONIO GONSIORKIEWICZ

Prefeito

Registre-se, Publique-se e Cumpre-se.

LUIZ CARLOS BINKOWSKI

Secretário da Administração Interino